CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021 – CBMPA QUE CELEBRAM ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA RNB FIGUEIREDO SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cães, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e do CPF 264.707.722-34 e a Empresa **RNB FIGUEIREDO SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, estabelecida na Rua Antônio Everdosa A, nº 437, Bairro: Pedreira, Cidade: Belém-PA, CEP: 66.085.752, inscrita no CNPJ nº 33.586.851/0001-17, Telefones: (91) 8185-9365, e-mail: rnatalino15@gmail.com, com a **CONTRATADA,** por seu representante legal, o Sr **Raimundo Natalino Barbosa Figueiredo**, portador da cédula de identidade Nº3924379 PC/PA e do CPF nº 765.457.092-91 e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO:
1.1 Este Contrato Administrativo tem como origem a **COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 06/2021-CBMPA.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO:
2.1 As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Portaria nº 306 de 13 de dezembro de 2001, Decreto Nº877 de 31 de Março de 2008 e Decreto 856 de 24 de Junho de 2020, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA
3.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme Parecer Nº 202/2021-COJ, nos termos do art. 38, Inciso VI e Parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:
4.1 Este Contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AO GABINETE DO COMANDO GERAL, NO ÂMBITO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ,** conforme Condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 Prazo de Entrega: até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho.
5.2 Local de entrega: Almoxarifado Geral do CBMPA, sito à Av. Júlio César no 3000, Val-de-cães, Belém/PA, CEP: 66013-010, acompanhado de nota fiscal/fatura (mínimo de duas vias).
5.3 Os itens deverão ser entregues devidamente armazenados em embalagens próprias, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada, quaisquer danos ocasionados pelo transporte dos mesmos.
5.4 A contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.
5.5 Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.
5.6 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário de expediente, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
5.7 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA SEXTA – PREÇO:

6.1 Os preços por unidade contratados estão previstos na Proposta de Preços, ofertada pela empresa vencedora que doravante faz parte deste Contrato
6.2 O preço global deste contrato é de **R$ 8.982,00 (Oito mil e novecentos e oitenta e dois reais)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL
04	**POLTRONA PROLAR 1 LUGAR** Tamanho Aproximado: 78X73X73 (AxLxP), Modelo: GRANADA, COR: Preta ou Cinza.	2	R$ 860.00	R$1.720,00	R$8.982,00
08	**APARADOR RUDNICK, CANELA OFF WHITE BRILHO METAL COBRE** Produto com bordos em laca UV, Tampo em vidro pintado Off White, Pés em madeira	1	R$ 1.376.00	R$1.376.00	
09	**CARRINHO RUDNICK APARADOR AMÊNDOA** Estrutura em metal com pintura epóxi cobre Tampo bandeja montada em meia esquadria com espelho aplicado no fundo. Prateleira inferior laminada com detalhe das bordas chanfradas.	2	R$1.418,00	R$2.836,00	

11	**TAPETE ASIATEX MAIORI 350 X 450** Técnica Industrializado, Multicor, Toque macio, dimensões aproximadas 350x450 Silver 02, Composição Poliéster	1	R$ 3.050.00	R$3.050,00	
VALOR GLOBAL: R$ 8.982,00 (Oito mil e novecentos e oitenta e dois reais)					

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 O pagamento deverá ser realizado no seu total contra entrega do objeto licitado através de depósito em conta bancária que ocorrerá em até 20 (vinte) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará na Diretoria de Apoio Logístico, e após o aceite do(s) objeto(s) pelo setor competente. O pagamento deverá será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, em conformidade ao Decreto N°877 de 31 de Março de 2008, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente.

7.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, situado a AV. JÚLIO CÉSAR No 3000 – VAL-DE-CÃES, BELÉM-PA, inscrito n° CNPJ: 34.847.236/0001-80 Inscrição estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos

7.3 Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irreajustável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com risco e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados desta.

7.4 O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura e obedecerá aos preceitos da Lei nº 8.666/93.

8.2 A vigência será de:___/_____/_____até___/__/____

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0106007052 – Convênio Infraero.

Funcional Programática: 06.182.1502.7563 – Adequação Unidades CBMPA.
Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Plano Interno: 1050007563E
Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro.
Funcional Programática: 06.122.1297.8338–Operacionalização das Ações Administrativas.
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo.
Plano Interno: 4120008338C

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:
10.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA
11.1 A CONTRATADA deverá assegurar garantia técnica do produto, a contar do recebimento definitivo, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.
11.2 O produto deverá possuir Assistência Técnica Autorizada em Belém.
11.3 A Assistência Técnica será acionada diretamente em Belém, preferencialmente via e-mail, podendo ainda ser feito por meio de telefone ou fax, devendo a Contratada fornecer conta de e-mail, telefone e endereços da Assistência Técnica Autorizada em Belém para as referidas solicitações.
11.4 O prazo máximo para a execução da manutenção e entrega do produto será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da abertura do chamado técnico informado no parágrafo anterior.
11.5 O CBMPA encaminhará ofício à licitante, informando a data do envio do produto para a Assistência Técnica. A Contratada estará sujeita a sanções contratuais caso manutenção não seja prestada no prazo anterior.
11.6 Caso o produto não possa ser consertado pela Assistência Técnica Autorizada e o defeito apresentado seja por vício do produto, a licitante será notificada a efetuar a substituição do equipamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
11.7 Qualquer custo com transporte do equipamento para conserto deverá correr por conta da CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:
12.1 Nos termos do art. 86, da Lei n°8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência por localidade/município.
12.2 Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.
12.3 Na hipótese de rescisão contratual, por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n° 8.666, de 1993.
12.4 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n° 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei n° 10.520, de 2002.

12.5 O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.
12.6 Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 Fornecer o objeto, atendendo os requisitos e observando as normas constantes deste instrumento.
13.2 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo.
13.3 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1o do art. 65 da Lei Federal no 8.666/93.
13.4 Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
13.5 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios e inadequados ao consumo ao que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.
13.6 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios e inadequados ao consumo ao que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.
13.7 A rejeição do objeto não justificará atraso em relação ao prazo de entrega fixado.
13.8 Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada pelo Fiscal de Contrato ou responsável, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.
13.9 A recusa da contratada em atender o estabelecido no subitem anterior, implicará na aplicação das sanções previstas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DEVERES DO CONTRATANTE:

14.1 São deveres do Corpo de Bombeiros Militar do Pará:
14.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações.
14.3 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Contrato.
14.4 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado.
14.5 Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei n° 8.666/93, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações sobre o andamento do contrato.
14.6 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais/fatura(s) da contratada após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitações.

14.7 Notificar a empresa, por escrito, sobre desacordo, imperfeições ou falhas nos materiais de uso odontológicos entregues, para que sejam adotadas a medidas corretivas ou troca, caso necessário.
14.8 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitadas pela contratada.
14.9 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO(S) CONTRATOS OU DOCUMENTOS EQUIVALENTES:
15.1 A fiscalização/gestão da prestação do fornecimento objeto do contrato ou documento equivalente estará a cargo da administração do CONTRATANTE, por intermédio do fiscal do contrato ou responsável designado para tal finalidade nos termos do art.67 da Lei n°8.666/93, o qual registrou todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:
16.1 unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.
16.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.
16.3 judicialmente, nos termos da Legislação processual.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
17.1 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CBMPA, fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:
18.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrente deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos CONTRATANTES, o Foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado de eleição que tenham ou venham a ter.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – REGISTRO E PUBLICAÇÃO:
19.1 Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias de sua assinatura, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – ASSINATURA:

20.1 E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, de de 2021.

Hayman Apolo Gomes de Souza - **CEL QOBM**
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Raimundo Natalino Barbosa Figueiredo
RNB FIGUEIREDO SERVICOS E COMERCIO EIRELI

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

CPF Nº CPF Nº

1. Candidata Sub Judice convocada a Terceira Etapa por determinação judicial.
1.1. Está sendo convocada a terceira etapa a candidata Sub Judice abaixo relacionada, com as seguintes informações: nome e número de inscrição do candidato.
SARA LOPES DA SILVA MOURA – 077472
2. Das Informações Gerais
2.1. A candidata que não comparecer no local, data e horário, conforme relacionado de forma individualizada a seguir, será eliminada do concurso, não podendo realizar seus exames em outro local, data ou horário diferentes dos informados neste edital.
2.2. A candidata deverá chegar com antecedência mínima de 30(trinta) minutos do início dos exames da 3ª etapa.
3. Do Local de Realização dos Exames
3.1.1. Marabá-PA:
- ESTAÇÃO CONHECIMENTO
AV. VALE, S/N, BAIRRO: NOVO PROGRESSO - NÚCLEO SÃO FELIX.
DATA: 19/12/2021 (Domingo)
HORA DE INÍCIO: 08h00min
Belém/PA, 14 de Dezembro de 2021.
CORONEL QOPM DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará
HAHA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 742463

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE PROTOCOLO Nº 738352 DATA: 07/12/2021

Termo Aditivo: 04
Onde se lê:
Objeto: A prorrogação da vigência do Contrato nº 415/2017 pelo prazo de 12 (doze) meses ou até o encerramento novo processo licitatório.
Leia-se:
Objeto: A prorrogação da vigência do Contrato nº 415/2017 pelo prazo de 12 (doze) meses.
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 741913

CONTRATO

CONTRATO Nº: 117/2021

EXERCÍCIO: 2021
Objeto. Aquisição de Materiais ao Gabinete do Comando Geral, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
Origem: Cotação Eletrônica nº 06/2021-CBMPA.
Data da assinatura: 14/12/2021
Valor Total: R$ 2.605,15 (Dois mil e seiscentos e cinco reais e quinze centavos).
Vigência: 14/12/2021 até 14/12/2022
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0106007052
Funcional Programática: 06.182.1502.7563
Elemento de Despesa: 449052
Plano Interno: 1050007563E
Fonte de Recurso: 0101000000
Funcional Programática: 06.122.1297.8338
Elemento de Despesa: 339030
Plano Interno: 4120008338C
Contratada: BRENO RAFAEL DAS CHAGAS BARBOSA
CNPJ: 35.088.443/0001-60.
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 742183

CONTRATO Nº: 118/2021

EXERCÍCIO: 2021
Objeto: Aquisição de Materiais ao Gabinete do Comando Geral, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
Origem: Cotação Eletrônica nº 06/2021-CBMPA.
Data da assinatura: 14/12/2021
Valor Total: R$ 2.547,96 (Dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).
Vigência: 14/12/2021 até 14/12/2022
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0106007052
Funcional Programática: 06.182.1502.7563
Elemento de Despesa: 449052
Plano Interno: 1050007563E
Fonte de Recurso: 0101000000
Funcional Programática: 06.122.1297.8338
Elemento de Despesa: 339030
Plano Interno: 4120008338C
Contratada: P.R.B QUINTO MATOS
CNPJ: 31.405.857/0001-15
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 742189

CONTRATO Nº: 120/2021

EXERCÍCIO: 2021
Objeto: Aquisição de Materiais ao Gabinete do Comando Geral, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
Origem: Cotação Eletrônica nº 06/2021-CBMPA.
Data da assinatura: 14/12/2021
Valor Total: R$ R$ 7.564,00 (Sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)
Vigência: 14/12/2021 até 14/12/2022
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0106007052
Funcional Programática: 06.182.1502.7563
Elemento de Despesa: 449052
Plano Interno: 1050007563E
Fonte de Recurso: 0101000000
Funcional Programática: 06.122.1297.8338
Elemento de Despesa: 339030
Plano Interno: 4120008338C
Contratada: RNB FIGUEIREDO SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 33.586.851/0001-17
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 742200

CONTRATO Nº: 119/2021

EXERCÍCIO: 2021
Objeto: Aquisição de Materiais ao Gabinete do Comando Geral, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
Origem: Cotação Eletrônica nº 06/2021-CBMPA.
Data da assinatura: 14/12/2021
Valor Total: R$ 1.493,00 (Mil quatrocentos e noventa e três reais).
Vigência: 14/12/2021 até 14/12/2022
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0106007052
Funcional Programática: 06.182.1502.7563
Elemento de Despesa: 449052
Plano Interno: 1050007563E
Fonte de Recurso: 0101000000
Funcional Programática: 06.122.1297.8338
Elemento de Despesa: 339030
Plano Interno: 4120008338C
Contratada: A.P.C BONA EIRELI
CNPJ: 40.147.595/0001-27
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 742190

CONTRATO Nº: 121/2021

EXERCÍCIO: 2021
Objeto: Aquisição de Televisão, destinado a atender as necessidades do Gabinete do Comando Geral, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
Origem: Cotação Eletrônica nº 05/2021-CBMPA.
Data da assinatura: 14/12/2021
Valor Total: R$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais).
Vigência: 14/12/2021 até 14/12/2022
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0106007052
Funcional Programática: 06.182.1502.7563
Elemento de Despesa: 449052
Plano Interno: 1050007563E
Contratada: S DA C SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 40.508.894/0001-40
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 742204

CONTRATO Nº: 122/2021

EXERCÍCIO: 2021
Objeto: Aquisição de Televisão, destinado a atender as necessidades do Gabinete do Comando Geral, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
Origem: Cotação Eletrônica nº 05/2021-CBMPA.
Data da assinatura: 14/12/2021
Valor Total: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
Vigência: 14/12/2021 até 14/12/2022
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0106007052
Funcional Programática: 06.182.1502.7563
Elemento de Despesa: 449052
Plano Interno: 1050007563E
Contratada: A. P. C BONA EIRELI.
CNPJ: 40.147.595/0001-27
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 742206

PORTARIA Nº 163/IN/CONTRATO, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992, resolve:

Art. 1º Designar o **1° SGT BM FRANCINALDO** DE OLIVEIRA CARDOSO , MF: 5398770/1, como Fiscal Titular do **Contrato n° 120/2021**, celebrado com a Empresa **RNB FIGUEIREDO SERVIÇOS E COMÉRCIO ERIELI , CNPJ:33.586.851/0001-17,** cujo objeto é a aquisição de materiais ao Gabinete do Comando Geral, no âmbito do Corpo de Bombeiro Militar do Pará, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o **CB BM** ADRIANO DE SOUZA **PINHEIRO**, MF: 57218380/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal Titular do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal Titular do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal Titular que remeta até o 5° (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 14 de dezembro de 2021 e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, em exercício

PORTARIA Nº 165/IN/CONTRATO, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.
O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992, resolve:
Art. 1º Designar o 3º SGT BM JOEL CONCEIÇÃO DO AMARAL, MF: 57173374/1, como Fiscal Titular do Contrato nº 122/2021, celebrado com a Empresa A.P.C BONA EIRELI, CNPJ:40.147.595/0001-27, cujo objeto é a aquisição de televisão, destinado a atender as necessidades do Gabinete do Comando Geral, no Âmbito do Corpo de Bombeiro Militar do Pará, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.
Art. 2º Designar o CB BM SERGIO TIAGO CARVALHO DOS SANTOS, MF: 57218039/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.
Art. 3º O Fiscal Titular do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
Art. 4º Determinar ao Fiscal Titular do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.
Art. 5º Determinar ao Fiscal Titular que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à [illegible]oria de Apoio Logístico do CBMPA.
[illegible]º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 14 de dezembro de 2021 e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.
ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, em exercício

Protocolo: 745439

PORTARIA Nº 166/IN/CONTRATO, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.
O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992, resolve:
Art. 1º Designar o CB BM ADRIANO DE SOUZA PINHEIRO, MF: 57218380/1, como Fiscal Titular do Contrato nº 110/2021, celebrado com a Empresa WANJOUR COMERCIO DE METAIS, JOIAS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.260.815/0001-59, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de moeda da amizade e estojo, visando atender as necessidades deste CBMPA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.
Art. 2º Designar o SD BM GLEIDSON MAIA DE SEIXAS, MF: 5932287-1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.
[illegible]3º O Fiscal Titular do Contrato será o responsável por sua perfeita [illegible]ução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
Art. 4º Determinar ao Fiscal Titular do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.
Art. 5º Determinar ao Fiscal Titular que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 14 de dezembro de 2021 e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.
ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, em exercício

Protocolo: 745442

PORTARIA Nº 162/IN/CONTRATO, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.
O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992, resolve:
Art. 1º Designar o 1º SGT BM FRANCINALDO DE OLIVEIRA CARDOSO, MF: 5398770/1, como Fiscal Titular do Contrato nº 119/2021, celebrado com a Empresa A.P.C BONA EIRELI, CNPJ: 40.147.595/0001-27, cujo objeto é a aquisição de materiais ao Gabinete do Comando Geral, no âmbito do Corpo de Bombeiro Militar do Pará, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.
Art. 2º Designar o CB BM ADRIANO DE SOUZA PINHEIRO, MF: 57218380/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.
Art. 3º O Fiscal Titular do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
Art. 4º Determinar ao Fiscal Titular do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.
Art. 5º Determinar ao Fiscal Titular que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 14 de dezembro de 2021 e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.
ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, em exercício

Protocolo: 745434

PORTARIA Nº 163/IN/CONTRATO, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.
O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992, resolve:
Art. 1º Designar o 1º SGT BM FRANCINALDO DE OLIVEIRA CARDOSO , MF: 5398770/1, como Fiscal Titular do Contrato nº 120/2021, celebrado com a Empresa RNB FIGUEIREDO SERVIÇOS E COMÉRCIO ERIELI , CNPJ:33.586.851/0001-17, cujo objeto é a aquisição de materiais ao Gabinete do Comando Geral, no âmbito do Corpo de Bombeiro Militar do Pará, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.
Art. 2º Designar o CB BM ADRIANO DE SOUZA PINHEIRO, MF: 57218380/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.
Art. 3º O Fiscal Titular do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
Art. 4º Determinar ao Fiscal Titular do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.
Art. 5º Determinar ao Fiscal Titular que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 14 de dezembro de 2021 e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.
ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, em exercício

Protocolo: 745436

PORTARIA Nº 161/IN/CONTRATO, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.
O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992, resolve:
Art. 1º Designar o 1º SGT BM FRANCINALDO DE OLIVEIRA CARDOSO, MF: 5398770/1 , como Fiscal Titular do Contrato nº 118/2021, celebrado com a Empresa P.R.B QUINTO MATOS, CNPJ: 31.405.857/0001-15, cujo objeto é a aquisição de materiais ao Gabinete do Comando Geral, no âmbito do Corpo de Bombeiro Militar do Pará, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.
Art. 2º Designar o CB BM ADRIANO DE SOUZA PINHEIRO, MF: 57218380/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.
Art. 3º O Fiscal Titular do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
Art. 4º Determinar ao Fiscal Titular do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.
Art. 5º Determinar ao Fiscal Titular que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 14 de dezembro de 2021 e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.
ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, em exercício

Protocolo: 745432

2022/335624

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

TERMO DE DISTRATO

O ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pelo **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. Júlio César nº 3.000, bairro da Marambaia, CEP: 66615-055, Órgão inscrito no CNPJ nº 34.847236/0001-80, neste ato representado por seu Comandante-Geral o Exmº Sr. **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e CPF 264.707.722-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve rescindir unilateralmente o CONTRATO Nº 120/2021, firmado com a empresa **RNB FIGUEIREDO SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, estabelecida na Rua Antônio Everdosa A, nº 437, Bairro: Pedreira, CEP: 66.085.752,inscrita no CNPJ nº 33.586.851/0001-17,Telefones:(91) 8185-9365, email: rnatalino15@gmail.com, com a CONTRATADA, por seu representante legal, o Sr. Raimundo Natalino Barbosa Figueiredo, portador da cédula de identidade Nº3924379 PC/PA e do CPF nº 765.457.092-9, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste TERMO DE DISTRATO a RESCISÃO UNILATERAL do CONTRATO nº 120/2021 – CBMPA, assinado em 14/12/2021 e com vigência de 12 (doze) meses, sendo publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.797 de 15/12/2021, que tem por objeto a aquisição de materiais ao gabinete do comando-geral, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará

1.2. Em razão do descumprimento contratual por parte da CONTRATADA, fica RESCINDIDO UNILATERALMENTE o Contrato supracitado a partir de 29 de junho de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO:

2.1. A indicação dos fatos que ensejam na RESCISÃO UNILATERAL do contrato mencionado, se dá pelo não cumprimento de sua CLÁUSULA QUINTA, referente à não entrega do objeto (INEXECUÇÃO TOTAL), ensejando em significativos transtornos à Administração Pública, conforme esclarecimentos constantes no Processo Administrativo Eletrônico – PAE 2022/335624 prestados pelo Fiscal do contrato efetivamente nomeado pela PORTARIA Nº 163/IN/CONTRATO, de 21/12/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.808 de 23/12/2021.

2.2. Os fundamentos jurídicos que ensejam na RESCISÃO UNILATERAL do mencionado contrato encontram guarida no artigo 78, Inciso I e seu parágrafo único e o artigo 79, Inciso I e seu §1º, todos da Lei Federal Nº8.666/93.

2.3. Os atos probatórios que ensejam na RESCISÃO UNILATERAL do mencionado contrato constam no Processo Administrativo Eletrônico – PAE 2022/335624 e seus sequenciais/anexos. Em face a estas condições e buscando assegurar o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA recebeu NOTIFICAÇÃO formal via e-mail por ela fornecido e, ainda assim, mediante publicação em Diário Oficial do Estado nº 34.994 de 03/06/2022. Porém, a mesma não apresentou justificativas no prazo estipulado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

3.1. O presente TERMO DE DISTRATO será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, em conformidade ao disposto no art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

4.CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. É competente o Foro da Justiça Estadual do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente TERMO DE DISTRATO.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Quartel do Comando Geral Do CBMPA, 29 de junho de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

TESTEMUNHA:

Maiara Cristina Oliveira de Mesquita
CPF Nº: 027.814.582-52

SGT QBM	MARLESSON GIOVANNI COSTA MENDES	2ª	MOSQUEIRO	12	10	R$ 131,88	R$ 2.901,36
CB QBM	FLAVIO DE SOUSA CRUZ	2ª		12	10	R$ 126,60	R$ 2.785,20
CB QBM	JORGE SÓSTENES DOS SANTOS FERREIRA	2ª		12	10	R$ 126,60	R$ 2.785,20
CB QBM	IASMIN NAZARETH SILVA MATINI	2ª		12	10	R$ 126,60	R$ 2.785,20
SD QBM	PAULO HENRIQUE DA SILVA ASSIS	2ª		12	10	R$ 126,60	R$ 2.785,20
CAP QOBM	CARLOS RANGEL VALOIS DA SILVA	2ª	SALINAS	12	10	R$ 145,07	R$ 3.191,54
ST QBM RR	JOSÉ AUGUSTO LIMA BARBOSA	2ª		12	10	R$ 131,88	R$ 2.901,36
SGT QBM RR	CLAUDIO CORRÊA DE SOUZA	2ª		12	10	R$ 131,88	R$ 2.901,36
SGT QBM	ISAIAS DE SOUSA ALVES	2ª		12	10	R$ 131,88	R$ 2.901,36
SGT QBM	ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA LINHARES	2ª		12	10	R$ 131,88	R$ 2.901,36
SGT QBM	RACKSON DANIEL SILVA DOS REIS	2ª		12	10	R$ 131,88	R$ 2.901,36
CB QBM	MARCELO PAIXÃO FLEXA	2ª		12	10	R$ 126,60	R$ 2.785,20
TÉCNI CA	WILMA ROSANA FERREIRA DE MENDONÇA	2ª		12		R$ 237,38	R$ 2.848,56
SGT QBM	ODRACI JOSÉ JORGE DE SOUZA	2ª	BRAGAN ÇA	12	10	R$ 131,88	R$ 2.901,36
SGT QBM RR	ISAIAS DE SOUZA COSTA	2ª		12	10	R$ 131,88	R$ 2.901,36
CB QBM	PAULA FERNANDA CORREA LIMA	2ª		12	10	R$ 126,60	R$ 2.785,20
CB QBM	ALEXANDRE DAS NEVES ANSELMO	2ª		12	10	R$ 126,60	R$ 2.785,20
CB QBM	LUCIANO SOUSA DE OLIVEIRA	2ª		12	10	R$ 126,60	R$ 2.785,20
TEN QOBM	RAMON PRADO SOUSA	2ª	BARCARENA	12	10	R$ 141,11	R$ 3.104,42
SGT QBM	VANDILSON ALVES DE JESUS	2ª		12	10	R$ 131,88	R$ 2.901,36
SGT QBM	LEANDRO AUGUSTO ESTEVES DE SOUZA	2ª		12	10	R$ 131,88	R$ 2.901,36
CB QBM	JEFERSON DA ROCHA CORDEIRO	2ª		12	10	R$ 126,60	R$ 2.785,20
CB QBM	MARILIA LEÃO DA COSTA PANTOJA	2ª		12	10	R$ 126,60	R$ 2.785,20
SGT QBM	MARCOS ANTONIO CUNHA DE LIMA	2ª	ABAETE TUBA	12	10	R$ 131,88	R$ 2.901,36
SGT QBM	THIAGO VICTOR DA SILVA LIMA	2ª		12	10	R$ 131,88	R$ 2.901,36
SGT QBM	VON KLEBER TADAIESKY CARDOSO	2ª		12	10	R$ 131,88	R$ 2.901,36
CB QBM	ADRIANO SOUZA DA ROCHA	2ª		12	10	R$ 126,60	R$ 2.785,20
CB QBM	CHARLENO JOSÉ DO MAR OLIVEIRA	2ª		12	10	R$ 126,60	R$ 2.785,20
TEN QOABM	MARCELO AUGUSTO PAMPLONA TOURINHO	2ª	MARUDÁ/ ALGODOAL	12	10	R$ 141,11	R$ 3.104,42
SGT BM	ADRIANO DE AVIZ BARBOSA	2ª		12	10	R$ 131,88	R$ 2.901,36
SGT QBM	DEIVISON ABREU ANDRADE	2ª		12	10	R$ 131,88	R$ 2.901,36
CB QBM	JAILSON MIRANDA DE JESUS	2ª		12	10	R$ 126,60	R$ 2.785,20
CB QBM	FERNANDO CESAR PAULA DA COSTA	2ª		12	10	R$ 126,60	R$ 2.785,20
TOTAL							R$ 200.646,34

. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM
Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 821302

PORTARIA Nº 183/DIÁRIA/CEDEC DE 28 DE JUNHO DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de n° 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA N° 015 de 10 de Janeiro de 2022 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado n° 34.827 de 12 de Janeiro de 2022,
Resolve:
Art. 1º – Conceder aos militares: TEN QOABM RR FRANCISCA DO COUTO LIMA RIBEIRO e CB QBM CLEBER HILTON BRAGA DE ARAUJO, 16 (dezesseis) Diárias de Alimentação e 12 (doze) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R$7.495,88 (SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), por estarem seguindo viagem de Parauapebas-PA para o município de Xinguara-PA, na Região de Integração do Araguaia e com diárias do grupo B, nos períodos de 08 a 11, 15 a 18, 22 a 25 de julho e 29 de julho a 01 de agosto de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM
Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 821356

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE DISTRATO
CONTRATO: 120/2021

Objeto: A rescisão unilateral do contrato nº 120/2021 – CBMPA, assinado em 14/12/2021 e com vigência de 12 (doze) meses, sendo publicado no Diário Oficial do estado nº 34.797 de 15/12/2021, que tem por objeto a aquisição de materiais ao Gabinete do Comando-Geral, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
Data da assinatura: 29/06/2022
Data da Recisão: A partir de 30/06/2022
Contratada: RNB FIGUEIREDO SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 33.586.851/0001-17
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 821504

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 1059/2022-GAB/DGPC/TORNAR SEM EFEITO
BELÉM, 29 DE JUNHO DE 2022

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022 de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;
CONSIDERANDO a necessidade de efetuar correções quanto ao ônus da cessão, contido na Portaria nº 1031/2022/GAB/DGPC, de 01/06/2022;
CONSIDERANDO o poder de autotutela inerente à Administração Pública, que lhe confere a faculdade de rever seus próprios atos, em respeito à preservação da legalidade administrativa,
R E S O L V E: I - TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria nº 1031/2022, de 01/06/2022, que CEDEU o servidor EPC PAULO EDUARDO VAZ BENTES, Matrícula nº 54184105, da COMISSAO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, para a SEGUP, com ônus para o órgão cessionário, a contar de 01/06/2022 até 29/05/2026;
II - Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
WALTER RESENDE DE ALMEIDA
Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo: 821292

PORTARIA Nº 1060/2022-GAB/DGPC/CEDÊNCIA
BELÉM, 29 DE JUNHO DE 2022

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/654401, por meio do qual o Excelentíssimo Senhor Ualame Fialho Machado, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, solicita a cessão do servidor EPC PAULO EDUARDO VAZ BENTES, Matrícula nº 54184105 para SEGUP/PA;
CONSIDERANDO que a cessão do servidor em questão é excepcional às regras do Decreto nº 795, de 29 de maio de 2020, pelo que foi analisada à luz do que dispõe o artigo 12 do referido dispositivo, constando nos autos a manifestação do Excelentíssimo Secretário de Estado de planejamento e Administração, bem como a autorização da cessão pelo período de 04 (quatro) anos, exarada pelo Excelentíssimo Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado;
R E S O L V E: I - CEDER, o servidor EPC PAULO EDUARDO VAZ BENTES, Matrícula nº 54184105, para Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, para integrar o a Instituto de Ensino de Segurança Pública do Pará - IESP/SEGUP, pelo período de 04 (quatro) anos, com ônus para o cedente, sem reembolso, a contar de 01/06/2022 até 29/05/2026, em conformidade com o Decreto Estadual nº 795, de 29 de maio de 2020;
II - Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
WALTER RESENDE DE ALMEIDA
Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo: 821295